EXPEDIENTE DO DIA
27/03/2007
Luiz Bajo

Farcisio assinar.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0197

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0217
Em 26/03/07
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 020 /2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A IMPLANTAR O PROGRAMA "OPORTUNIDADE PARA TODOS".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo , no uso de suas prerrogativas constitucionais,faz saber:

APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Marechal Floriano-ES, A implantar o Programa "Oportunidade para todos".

Art. 2º - O presente programa objetiva buscar a capacitação dos munícipes no ramo de confecções, propiciando-os oportunidades para o trabalho, gerando novos empregos e melhorando a renda familiar.

§ 1º. - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal formar incubadoras de empresas, dando toda a assistência técnica ao munícipe, participante do Programa, por um período de 12 (doze) meses, buscando assim a continuidade dos trabalhos por parte do participante em função de novas empresas.

§ 2º.- O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com órgãos que ministrem cursos no ramo de confecções para execução do programa, mediante processo licitatório.

§ 3º. - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com órgãos que tenham experiência em formar incubadoras de empresas, como por exemplo SEBRAE e outros.

Art. 3º - As empresas que firmarem parceria com a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, deverão oferecer ao participante todo o material didático desde apostila, materiais específicos para confecção e outros itens que por obrigação deverão fazer parte da execução do Programa "Oportunidade para todos".

Rua Clara Endlich, 97 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP. 29.255-000 Telefax.: (27) 3288-1925 ou 3288-1250 - 9831 3700
www.cmmarechalfloriano.com.br E-mail: cmmfes@ig.com.br

Digitalizado com CamScanner

Art. 4º - Fica estabelecida a carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas para o desenvolvimento do projeto e o numero máximo de 15 (quinze) alunos por turma.

§ 1º – As aulas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, no município de Marechal Floriano, ficando o horário a ser definido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal Regulamentará as normas de funcionamento do programa.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar o espaço fisico, dentro do Município de Marechal Floriano, para execução do programa "Oportunidade para todos".

Art. 6º - Ao final do curso a Empresa que firmar parceria com a prefeitura, deverá oferecer certificado de participação, com exposição aberta ao público dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotações do orçamento anual do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE MARÇO DE 2007.

DONATO DE SOUZA ALENCAR
VEREADOR

JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERE
VEREADOR

Digitalizado com CamScanner

St. Presidente.
Em cumprimento ao disposto nos arts 136
do RI, passamos às mãos de V. Exª. para as
demais providências o Projeto nº 020/2007
presente.
Em 27/03/2007
Secretário Geral Adm. 1

À Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final.
Em 27/03/2007

À Comissão de Finanças e
Orçamento.
Em 27/03/2007

À Comissão de Educação Saúde
e Assistência.
Em 27/03/2007

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinária
Do dia 27/03/2007

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA ORDEM DO DIA
Em, 10/04/2007

APROVADO
Em 10/04/2007
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0087

Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O objetivo dos vereadores quanto a proposição, é buscar alternativas no município para o surgimento de novos empregos diretos e indiretos, abrangendo todas as pessoas que esperam ingressar no mercado de trabalho tendo uma capacitação profissional.
Apresentamos este projeto como uma alternativa ideal para a realidade do município, onde há uma carência muito grande de empregos e uma grande demanda pelos favores do setor público e outras dependências em programas sociais.
Gostaria que todos os pares acompanhassem o nosso raciocínio e fossem a favor da aprovação desta matéria.

Sala das sessões, 22 de março de 2007.

DONATO DE SOUZA ALENCAR
VEREADOR

JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERE
VEREADOR

Rua Clara Endlich, 97 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP. 29.255-000 Telefax.: (27) 3288-1925 ou 3288-1250 - 9831 3700
E-mail: cmmfes@ig.com.br

Digitalizado com CamScanner